

V LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas

16 Julho • Quinta • 20h

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO

www.leilonorte.com



ASSESSORIA

LEILOEIRA

16 Julho • Quinta • 20h

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO

www.leilonorte.com

V LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585



ASSESSORIA



LEILOEIRA



Informações, Cadastro Antecipado e Lances: (11) 3674.6666

Equipe de Vendas

Ivson Lopes (71) 98153.7372

Leo Piccolo (75) 98105.5634

Adilson Carlos (31) 99398.0412

Giovane Marcelei (12) 98121.9034

André Amado (71) 99139.4318

Hiago Rezende (31) 99477.9525

André de Simone (11) 99780.1835

Lara Fonseca (73) 99109.4743

Dani Di Giaimo (11) 97322.8206

Lucas Kauan (81) 99638.1073

Diógenes Brandão (71) 99132.9024

Lucas Santos (71) 99997.2020

Edvard Filho (85) 98883.5753

Nilson Brito (11) 96760.1710

Fábio Rios (71) 99192.1011

Oswaldo Neto (31) 99797.2205

Felipe Mendes (12) 98193.3444

Rodrigo Lacerda (Rui) (75) 98187.6577

Flávio Ramos (75) 98134.5503

Vidal (31) 97533.3725

Gabriel Barbarino (71) 99373.8096

Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675

Lista de Lotes

- 01 HERCULES DA EVOLUÇÃO
Pacote de 5 Coberturas Vitalícias
- 02 ANITA DA BELA MOÇA
Embrião Gestado por
VISTOSO DO PORTO PALMEIRA
- 03 MONALISA SG **Embrião Gestado**
por BELETTI DE SÃO LOURENÇO
- 04 QUIBELA DOS VERDES PAGOS
Embrião Gestado por
SASY FORUM
- 05 BITELA 2B
- 06 BONECA JLPE
- 07 DIVINA DA SANTANA DO BAOBÁ
- 08 IAIA JGX
- 09 JABUTICABA JLPE
- 10 JUMBO JLPE
- 11 KILOMBO BOSQUE DO IÇA
- 12 KIMERA BOSQUE DO IÇA
- 13 KITANDA BOSQUE DO IÇA
- 14 **A** - LINDÓIA JLPE
B - LOBO JLPE
- 15 **A** - MAESTRIA JLPE
B - MELODIA JLPE
- 16 **A** - MAGALI JLPE
B - MÍTICA JLPE
- 17 MAJOR JLPE
- 18 MALANDRO JLPE
- 19 MALEVOLA JLPE
- 20 MANCHA DE NANUQUE
- 21 MAREZIA JLPE
- 22 METEORO JLPE
- 23 MIMOSA JLPE
- 24 MORTEIRO JLPE
- 25 MUTUN JLPE
- 26 NARA JLPE
- 27 ORQUÍDEA HANÁ
- 28 OUSADA DA CAVEC
- 29 QUIJAPÃO DO MONTEIRO
- 30 QUILOCOMOTIVA DO MONTEIRO
- 31 QUIMÚSICO DO MONTEIRO
- 32 QUIPORTARIA DO MONTEIRO
- 33 RABANETE E.A.O.
- 34 REALEZA DN
- 35 RIVIERA PORTEIRA AZUL
- 36 ROMANA PORTEIRA AZUL
- 37 SALETE E.A.O.
- 38 SANFONA DO COMENDADOR
- 39 SÃO JOÃO APIPUCOS DO
MONTEIRO - **50%**
- 40 **A** - TANGO PORTEIRA AZUL
B - TREVO PORTEIRA AZUL
- 41 UIRAPURU DN
- 42 UIVO PORTEIRA AZUL
- 43 ULTRA LEVE DN
- 44 URCA PORTEIRA AZUL
- 45 USINA PORTEIRA AZUL
- 46 UVAIA PORTEIRA AZUL

V LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas

**PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.**

01 Hercules da Evolução

5 COBERTURAS
VITALÍCIAS



Haras Monteiro



SEU PAI IMBU JOCAMAN



SEU AVÔ PILANTRA DA OGAR

PILANTRA DA OGAR
JOGATINA L.J.

IMBU JOCAMAN X TIARA FUMAÇA PRETA

OUTUBRO MAIRIFLOR
KARISMA FUMAÇA PRETA

V LEILÃO VIRTUAL

02 Anita da Bela Moça

**EMBRIÃO
GESTADO**
03/01/2020



JLPE
H A R A S



EMBRIÃO POR **VISTOSO DO PORTO PALMEIRA**



AVÔ DO EMBRIÃO **LAMPEÃO HO**

GATURAMO HO
GALILÉIA HO

LAMPEÃO HO X EGÍPCIA DA PIPOCA

BANDIDO ESTRELA DO BONFIM
BABEL DA PIPOCA

V LEILÃO VIRTUAL
03 Monalisa SG

**EMBRIÃO
GESTADO**
04/02/2020




JLPE
H A R A S



EMBRIÃO POR **BELETTI SÃO LOURENÇO**



AVÔ DO EMBRIÃO **HAITY CAXAMBUENSE**

TRAITUBA BRINQUEDO
TRAITUBA DELICADEZA

TRAITUBA ESPELHO X DONZELA CANNYON

DESAFIO DO TREVO
DÚVIDA DO VALE DA PRATA

V LEILÃO VIRTUAL

04 Quibela dos Verdes Pagos

EMBRIÃO
GESTADO
09/03/2020



JLPE
H A R A S



EMBRIÃO POR SASY FORUM



AVÔ DO EMBRIÃO GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA
ÚNICA KAFÉ

GALANTE DO EXPOENTE X QUALHADA DA S. ESMERALDA

ELO KAFÉ DA NOVA
INSULINA DA COX. GRANDE

V. LEILÃO VIRTUAL

05 Bitela 2B

DAS

Marchas



JLPE
H A R A S



PRENHA DO INDÚ DO ZEL
DE 03/01/2020



SEU PAI **KADAR E.A.O.**

FÊMEA • REGISTRO: 156313 • NASC: 01/02/2015

CABUÇU DA SELVA MORENA
GUERREIRA DOS MARES

KADAR E.A.O. X COCADA DA BAHIA SOM

ENIGMA E.A.O.
CALMA DO TAQUIPÉ

V LEILÃO VIRTUAL

06 Boneca JLPE

MARCHAS



JLPE
H A R A S



PRENHA DO **UPGRADE E.A.O.**
DE 20/12/2019



SEU AVÔ **PALHAÇO DE ITUVERAVA**

FÊMEA • REGISTRO: 123354 • NASC: 09/03/2010

PALHAÇO DE ITUVERAVA
OCALA DE ITUVERAVA

URBANO DE ITUVERAVA X EMOÇÃO DA LAPINHA

PAGÃO DAS VALIAS
TARANTELA DAS TRÊS BARRAS

07 Divina da Santana do Baobá




Haras Monteiro



PRENHA DO ELFO DO PORTO AZUL
DE 26/12/2019



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

FÊMEA • REGISTRO: 176380 • NASC: 05/12/2016

FAVACHO ÚNICO
FRAGATA DO GRANITO

PORTO DA PEDRA VERDE X CIGARRA DA PEDRA VERDE

IPOJUCA GALILEU
NUANCE DE INHAÚMA

V LEILÃO VIRTUAL
08 laia JGX

DAS

Marchas



SEU PAI MUSSUN DA RIOCON



SEU AVÔ ELO KAFÉ DA NOVA

FÊMEA • REGISTRO: 287422 • NASC: 25/02/2017

LAMPEÃO HO
HERESIA DA PIPOCA

MUSSUN DA RIOCON X ELA KAFÉ JGX

ELO KAFÉ DA NOVA
CRAVINA DE INHAÚMA

V LEILÃO VIRTUAL

09 Jabuticaba JLPE



SEU PAI REI DA PEDRA VERDE



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

FÊMEA • REGISTRO: 176530 • NASC: 24/10/2016

FAVACHO ÚNICO
FRAGATA DO GRANITO

REI DA PEDRA VERDE X FANFARRA JFS

ELFO DO PORTO AZUL
LENDA DA SERRA DO MAROTO

V LEILÃO VIRTUAL

10 Jumbo JLPE

DAS *Marchas*



SEU PAI **CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA**



SEU AVÔ **KAMIKAZE E.A.O.**

MACHO • REGISTRO: 259428 • NASC: 25/11/2017

ACADÊMICO KAFÉ
FARROUPILHA DO EXPOENTE

CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA X BALADA VB

KAMIKAZE E.A.O.
S.P. TÂMARA

V LEILÃO VIRTUAL

11 Kilombo Bosque do Iça




JLPE
H A R A S



SEU PAI DISPARO KAFÉ



SEU AVÔ IGUAÇU DO MORRO AZUL

MACHO • REGISTRO: 282136 • NASC: 01/11/2019

ZEUS KAFÉ
PANTERA KAFÉ

DISPARO KAFÉ X NOIVA DO MORRO AZUL

IGUAÇU DO MORRO AZUL
MADRID DA SELVA MORENA

V. LEILÃO VIRTUAL

12 Kimera Bosque do Iça



SEU AVÔ RADIANTE FORUM



SEU AVÔ SINCERO DO PORTO AZUL

FÊMEA • REGISTRO: 328923 • NASC: 21/08/2019

RADIANTE FORUM
DOÇURA GOLDEN HORSE

FESTIVAL BOSQUE DO IÇA X ESPORTISTA DE NANUQUE

SINCERO DO P. AZUL
QUADRA DE NANUQUE

13 Kitanda Bosque do Iça



SEU PAI BARALHO DE NANUQUE



SEU AVÔ SUBLIME DA OGAR

FÊMEA • REGISTRO: 311758 • NASC: 18/12/2018

SÉCULO DE NANUQUE
QUADRA DE NANUQUE

BARALHO DE NANUQUE X FARROUPILHA DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR
SALIANÇA DO BERMA

V LEILÃO VIRTUAL

14 A

Lindóia JLPE

14 B

Lobo JLPE



FÊMEA • REGISTRO: 311929 • NASC: 01/10/2018

DISPARO KAFÉ
(ZEUS KAFÉ X
PANTERA KAFÉ)

X

LÍRICA DA SANTA LÚCIA
(PENSAMENTO DE SANTA LÚCIA
X NOBREZA DE SANTA LÚCIA)

MACHO • REGISTRO: 263293 • NASC: 12/02/2018

DISPARO KAFÉ
(ZEUS KAFÉ X
PANTERA KAFÉ)

X

DAMA DA ERA SIKERINHA
(BARROCO DA CHOUPANA
X VITÓRIA DA CAMPO LIDE)



SEU PAI DISPARO KAFÉ



SEU AVÔ ZEUS KAFÉ



SEU PAI DISPARO KAFÉ



SUA MÃE DAMA DA ERA SIKERINHA

V LEILÃO VIRTUAL

15 A

Maestria JLPE

DAS

15 B

Melodia JLPE



FÊMEA • REGISTRO: 329126 • NASC: 02/11/2019

FESTIVAL BOSQUE DO IÇA
(RADIANTE FORUM X
DOÇURA GOLDEN HORSE)

X

SALETE E.A.O.
(MISTÉRIO E.A.O. X
GASOLINA E.A.O.)



FÊMEA • REGISTRO: 329152 • NASC: 27/12/2019

FESTIVAL BOSQUE DO IÇA
(RADIANTE FORUM X
DOÇURA GOLDEN HORSE)

X

BITELA 2B
(KADAR E.A.O. X
COCADA DA BAHIA SOM)



SEU PAI FESTIVAL BOSQUE DO IÇA



SUA MÃE SALETE E.A.O.



SEU AVÔ RADIANTE FORUM



SEU AVÔ KADAR E.A.O.

V LEILÃO VIRTUAL

16 A

Magali JLPE

DAS

16 B

Mítica JLPE



FÊMEA • REGISTRO: 329118 • NASC: 17/08/2019

TAJUÍPE E.A.O.
(MISTÉRIO E.A.O. X
HELENA DA AMÉRICA)

X

FANFARRA JFS
(ELFO DO PORTO AZUL X
LENDA DA SERRA DO MAROTO)

FÊMEA • REGISTRO: 329119 • NASC: 26/08/2019

TAJUÍPE E.A.O.
(MISTÉRIO E.A.O. X
HELENA DA AMÉRICA)

X

EMOÇÃO DA LAPINHA
(PAGÃO DAS VALIAS X
TARANTELA DAS TRÊS BARRAS)



SEU PAI TAJUÍPE E.A.O.



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL



SEU PAI TAJUÍPE E.A.O.

V LEILÃO VIRTUAL

17 Major JLPE

DAS

Marchas



JLPE
H A R A S



SEU PAI FESTIVAL BOSQUE DO IÇA



SEU AVÔ RADIANTE FORUM

MACHO • REGISTRO: 282258 • NASC: 13/12/2019

RADIANTE FORUM
DOÇURA GOLDEN HORSE

FESTIVAL BOSQUE DO IÇA X LÍRICA DA S. LÚCIA

PENSAMENTO DE S. LÚCIA
NOBREZA DE SANTA LÚCIA

V LEILÃO VIRTUAL

18 Malandro JLPE



MACHO • NASC: 26/10/2019

FÉ E.A.O.
IRAPUIRA E.A.O.

TEMPO E.A.O. X ANITA BELA MOÇA

LAMPEÃO HO
EGÍPCIA DA PIPOCA



SEU PAI TEMPO E.A.O.



SEU AVÔ LAMPEÃO HO

V LEILÃO VIRTUAL

19 Malévola JLPE



SEU PAI INDÚ DO ZEL



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

FÊMEA • REGISTRO: 321331 • NASC: 30/01/2019

HAITY CAXAMBUENSE
NATURA DA PORTEIRA VERDE

INDÚ DO ZEL X FANFARRA JOTA FRAGA

CAXAMBU RUBI
NOBREZA G.P.

V LEILÃO VIRTUAL

20 Mancha de Nanuque



FÊMEA • REGISTRO: 176528 • NASC: 28/11/2016

HAITY CAXAMBUENSE
PAMPANEIRA DO P. AZUL

SINCERO DO PORTO AZUL X ZUNA DE NANUQUE

SÉCULO DE NANUQUE
ODARA DE NANUQUE

JLPE
H A R A S



SEU PAI SINCERO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

V LEILÃO VIRTUAL

21 Maresia JLPE

DAS Marchas



SUA MÃE **MONALISA SG**



SEU AVÔ **EMBLEMA E.A.O.**

FÊMEA • REGISTRO: 329133 • NASC: 09/11/2019

EMBLEMA E.A.O.
CAXAMBU ODESSA

ALADIN TACARATICA X MONALISA SG

TRAITUBA ESPELHO
DONZELA CANNYON

V LEILÃO VIRTUAL
22 **Meteoro** JLPE

Marchas
DAS



SEU PAI IRAQUE DO MONTEIRO



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

MACHO • REGISTRO: 282266 • NASC: 20/11/2019

ELFO DO PORTO AZUL
TULIPA DO M. DO CAPIM

IRAQUE DO MONTEIRO X TARADA E.A.O.

MILETO DA RIOCON
JACKE E.A.O.

V LEILÃO VIRTUAL

23 Mimosa JLPE

DAS *Marchas*



SEU AVÔ ARGOS DAS MINAS GERAIS

FÊMEA • NASC: 25/11/2019

ARGOS DAS M. GERAIS
SERENA KAFÉ DA NOVA

HÉRCULES DAS M. GERAIS X ALEGRIA SINHÁ DAS GRAÇAS

SAMURAI BELA CRUZ
QUIZOMBA BELA CRUZ

V LEILÃO VIRTUAL
24 Morteiro JLPE



MACHO • NASC: 12/12/2019

RINGO DO CÍRCULO D
UMBANDA HO

GANDHI DO REFÚGIO X UGANDA DO CONFORTO

JAMAL DO CONFORTO
CAXAMBU DANÇA



JLPE
H A R A S



SEU PAI **GANDHI DO REFÚGIO**



SEU AVÔ **RINGO DO CÍRCULO D**

V LEILÃO VIRTUAL

25 Mutun JLPE

DAS *Marchas*



SEU PAI **CÍRCULO MÍSTICO BOSQUE DO IÇA**



SEU AVÔ **KID DA CATIMBA**

MACHO • REGISTRO: 268298 • NASC: 06/01/2019

ACADÊMICO KAFÉ
FARROUPILHA DO EXPOENTE

CÍRCULO MÍSTICO B. DO IÇA X IBIZA DO S. JORGE

KID DA CATIMBA
AMETISTA DO PLANALTO

V LEILÃO VIRTUAL

26 Nara JLPE

Marchas



SEU PAI INDÚ DO ZEL



SEU AVÔ ZEUS KAFÉ

FÊMEA • NASC: 15/02/2020

HAITY CAXAMBUENSE
NATURA DA PORTEIRA VERDE

INDÚ DO ZEL X DÁDIVA KAFÉ

ZEUS KAFÉ
ESPANHOLA DO CARTEL

V LEILÃO VIRTUAL

27 Orquídea Haná



FÊMEA • REGISTRO: 112256 • NASC: 06/10/2008

HERDADE TEATRO
HAVANA DO FAVACHO

FAVACHO ÚNICO X ESPERANÇA DO ARTESÃO

LAGLÓRIA MANGANÊS
ZUMBAIA DO PORTO AZUL

Haras Monteiro



PRENHA DO ELFO DO PORTO AZUL
DE 09/12/2019



SEU PAI FAVACHO ÚNICO

V LEILÃO VIRTUAL

28 Ousada da Cavec



JLPE
H A R A S



SEU PAI **ALVO VALE DOS FRADES**



SEU AVÔ **MONTENEGRO DO J.GRANADO**

FÊMEA • REGISTRO: 301139 • NASC: 08/12/2017

MONTENEGRO DO J.GRANADO
ANAJÁ DOS VILELAS

ALVO VALE DOS FRADES X ANGAÍ HERÓICA

ÁKARO DO BERÇO
ANGAÍ ZURRA

29 Quijapão do Monteiro



MACHO • NASC: 07/10/2019

ELFO DO PORTO AZUL
PAOLA DO FAROL

JAPÃO DO MONTEIRO X RUREMA DO ESP. PRETO

NETUNO DE SANTA LÚCIA
SINFONIA DO BERMA


Haras Monteiro



SEU PAI JAPÃO DO MONTEIRO



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

V LEILÃO VIRTUAL

30 Quilocomotiva do Monteiro




Haras Monteiro



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ ZAPE KAFÉ

FÊMEA • REGISTRO: 324666 • NASC: 09/09/2019

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X LOCOMOTIVA DO DESCOBRIMENTO

ZAPE KAFÉ
TRILHA DO JB

V LEILÃO VIRTUAL

31 Quimúsico do Monteiro




Haras Monteiro



SEU PAI MUSSOLINI DA PEDRA VERDE



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

MACHO • REGISTRO: 281360 • NASC: 05/10/2019

FAVACHO ÚNICO
AMÉLIA DE BARRETOS

MUSSOLINI DA PEDRA VERDE X GUITARRA SARIMAR

ESTADO EDÚ
ORQUESTRA DA P. DE TÁBUA

V LEILÃO VIRTUAL

32 Quiportaria do Monteiro




Haras Monteiro



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ SEIKO L.J.

FÊMEA • REGISTRO: 328738 • NASC: 01/07/2019

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X PORTARIA DO ESPINHO PRETO

SEIKO L.J.
GITANA DE SÃO CARLOS

V LEILÃO VIRTUAL

33 Rabanete E.A.O.



VENDEDOR:
LUCAS PEDREIRA



SEU PAI **TURISTA DE SANTA LÚCIA**



AVÔ DO EMBRIÃO **LAMPEÃO HO**

MACHO • REGISTRO: 41782 • NASC: 13/12/2013

RETALHO DO PORTO
DENGOSA DE SANTA LÚCIA

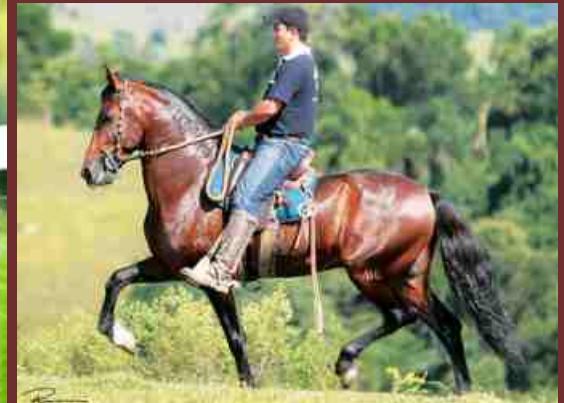
TURISTA DE SANTA LÚCIA X ECONOMIA E.A.O.

LAMPEÃO HO
HULHA H.R.

V LEILÃO VIRTUAL

34 Realeza DN

DAS *Marchas*



SEU PAI **GALEÃO RRC**



SEU AVÔ **TIGRÃO KAFÉ**

FÊMEA • REGISTRO: 306869 • NASC: 14/01/2018

JABUTI DA MANDASSAIA
CIRANDA DO TRABANDA

GALEÃO RRC X HIRENE RRC

TIGRÃO KAFÉ
IRENE DA CATUÇABA

V. LEILÃO VIRTUAL

35 Riviera Porteira Azul



HPA
HARAS
PORTEIRA AZUL



PRENHA DO ESTANHO DE ALCATÉIA
DE 09/03/2020



SEU PAI **GALEÃO RRC**

FÊMEA • REGISTRO: 179968 • NASC: 28/02/2017

JABUTI DA MANDASSAIA
CIRANDA DO TRABANDA

GALEÃO RRC X QUIRINA E.A.O.

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE
SAFIRA DA MORADA NOVA

V LEILÃO VIRTUAL

36 Romana Porteira Azul



HPA
HARAS
PORTEIRA AZUL



PRENHA DO ESTANHO DE ALCATÉIA
DE 02/04/2020



SEU PAI **GALEÃO RRC**

FÊMEA • REGISTRO: 179970 • NASC: 06/03/2017

JABUTI DA MANDASSAIA
CIRANDA DO TRABANDA

GALEÃO RRC X QUIRINA E.A.O.

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE
SAFIRA DA MORADA NOVA

V. LEILÃO VIRTUAL
37 Salete E.A.O.

DAS

Marchas




JLPE
H A R A S



PRENHA DO IRAQUE DO MONTEIRO
DE 08/11/2019



SEU AVÔ FÉ E.A.O.

FÊMEA • REGISTRO: 153013 • NASC: 01/04/2014

FÉ E.A.O.
GALERA E.A.O.

MISTÉRIO E.A.O. X GASOLINA E.A.O.

BARÃO SALGADO
DUQUESA DA PIPOCA

V LEILÃO VIRTUAL

38 Sanfona do Comendador



FÊMEA • REGISTRO: 173215 • NASC: 17/09/2016

EXTRATO DO MINATTO
PRINCEZA DO P. PALMEIRA

TRAPICHE DO PORTO PALMEIRA X AROEIRA DO ZEL

DAMASCO DA T. MOLHADA
ROMA LUXOR



JLPE
H A R A S



PRENHA DO IRAQUE DO MONTEIRO
DE 16/03/2020



SEU AVÔ EXTRATO DO MINATTO

V. LEILÃO VIRTUAL

39 São João Apipucos do Monteiro 50%




Haras Monteiro



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

MACHO • REGISTRO: 279668 • NASC: 16/02/2019

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X MULATA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
DANÇA DA PEDRA VERDE

V LEILÃO VIRTUAL

40 A

40 B

Tango Porteira Azul

Trevo Porteira Azul



MACHO • REGISTRO: 275756 • NASC: 30/11/2018

MACHO • NASC: 30/11/2018

DÍNAMO DO CONFORTO
 (TRILHO DA ZIZICA X
 VERMELHA DO CONFORTO)

X

OLÍVIA PORTEIRA AZUL
 (GALEÃO RRC X
 JAMAICA PORTEIRA AZUL)

DÍNAMO DO CONFORTO
 (TRILHO DA ZIZICA X
 VERMELHA DO CONFORTO)

X

PÉTALA PORTEIRA AZUL
 (ESTANHO DE ALCATÉIA X
 JAVA PORTEIRA AZUL)



SEU PAI DÍNAMO DO CONFORTO



SEU AVÔ GALEÃO RRC

HPA

HARAS PORTEIRA AZUL



SEU PAI DÍNAMO DO CONFORTO



SEU AVÔ ESTANHO DE ALCATÉIA

V. LEILÃO VIRTUAL

41 Uirapuru DN

DAS *Marchas*



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SEU AVÔ SUBLIME DA OGAR

MACHO • NASC: 15/09/2019

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X ANGADA DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR
ÉPOCA DO EXPOENTE

V. LEILÃO VIRTUAL

42 Uivo Porteira Azul



HPA
HARAS
PORTEIRA AZUL



SEU PAI ESTANHO DE ALCATÉIA



SEU AVÔ GALEÃO RRC

MACHO • REGISTRO: 280980 • NASC: 09/08/2019

PAVÃO DO M. QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X QUIARA PORTEIRA AZUL

GALEÃO RRC
JAMAICA PORTEIRA AZUL

V. LEILÃO VIRTUAL

43 Ultra Leve DN

Marchas



SEU PAI **PATRIARCA DN**



SEU AVÔ **ORIXÁ DO YURI**

FÊMEA • REGISTRO: 278693 • NASC: 20/07/2019

ESTANHO DE ALCATÉIA
JAPARATUBA GRANFINA

PATRIARCA DN X JANGADA PORTEIRA AZUL

ORIXÁ DO YURI
HABENA DA BAIXA FUNDA

V LEILÃO VIRTUAL

44 Urca Porteira Azul



HPA
HARAS
PORTEIRA AZUL



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SEU AVÔ ESTANHO DE ALCATÉIA

FÊMEA • REGISTRO: 327526 • NASC: 22/12/2019

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X RAICA PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA
ONÇA DO R. DO ACASO

V LEILÃO VIRTUAL

45 Usina Porteira Azul



HPA
HARAS
PORTEIRA AZUL



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SEU AVÔ ORIXÁ DO YURI

FÊMEA • REGISTRO: 327583 • NASC: 21/11/2019

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X LATINA PORTEIRA AZUL

ORIXÁ DO YURI
IBÉRIA DO CARDEAL

V LEILÃO VIRTUAL

46 Uvaia Porteira Azul



HPA
HARAS
PORTEIRA AZUL



SEU PAI LÚCIDO DA FIGUEIRA



SEU AVÔ GALANTE DO EXPOENTE

FÊMEA • REGISTRO: 327599 • NASC: 02/01/2020

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

LÚCIDO DA FIGUEIRA X ITAQUI CONDOR

ANGÁI QUILHER
DIANNA DO CONDOR

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS/ EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 36 parcelas (2 + 34) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas A VISTA + 34 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrada À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR. Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on-line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções

que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOEMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embriônica com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado

junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havia pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHES:

4.1. PRENHES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Fimdo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhez, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as

despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretroatáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores, 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas

comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retos mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) lidoado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

São Paulo -SP | Leilonorte Leilões.

V LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas



CATÁLOGO



ASSESSORIA



LEILOEIRA



Informações, Cadastro Antecipado e Lances: (11) 3674.6666

FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO • LUCIANO LEITE • ANA FLÁVIA • ARTHUR SÉRGIO • DUDU PEREIRA
JÚLIO OLIVEIRA • KIKO CATELLI • PEDRÃO • RICARDO MENDES • ROBERTO PINHEIRO • RODRIGO MENDES